



COVID-19

Novas Medidas de Controlo Sanitário e Protecção Individual

Atendendo à evolução favorável da situação epidemiológica em Angola, as entradas e saídas do território nacional deixaram de estar dependentes da apresentação de certificado de vacinação ou resultado negativo ao teste do Vírus SARS-CoV-2. A utilização de máscara facial mantém-se obrigatória em unidades sanitárias e serviços equiparados, tornando-se facultativa noutros locais de acesso ao público. O Decreto Presidencial n.º 152/23, de 14 de Julho, entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação.

LICENCIAMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Aprovado novo Regulamento do Licenciamento Comercial

Tendo por objectivo fomentar a economia nacional e conferir uma maior simplificação e celeridade ao procedimento de autorização para o exercício

do comércio, foi recentemente publicado o Regulamento sobre as Condições e Procedimentos para o Licenciamento do Exercício da Actividade Comercial. Entre as novas medidas aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 172/23, de 23 de Agosto, destaca-se a criação do Alvará Comercial Único, válido por tempo indeterminado. Este diploma entrou em vigor na data da sua publicação.

Aprovado novo Regulamento do Licenciamento Industrial

Na senda da implementação de medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos administrativos, foi aprovado o novo Regulamento sobre as Condições e Procedimentos para o Licenciamento do Exercício da Actividade Industrial. O Decreto Presidencial n.º 180/23, de 30 de Agosto, estabelece as regras a que deve obedecer o processo de apreciação e aprovação dos projectos de actividades industriais, visando o licenciamento das instalações e das respectivas actividades, garantindo um quadro de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social das empresas. Este diploma entrou em vigor na data da sua publicação.

PETRÓLEO E GÁS

Alteradas Regras de Definição dos Preços dos Produtos Derivados do Petróleo Bruto e Gás Natural

No dia 1 de Junho foi publicado o Decreto Executivo Conjunto n.º 81/23, que altera o diploma que estabelece as Regras e Procedimentos para a Fixação e Alteração dos Preços dos Produtos Derivados do Petróleo Bruto e

do Gás Natural. As novas alterações legislativas visam estabelecer um mecanismo flexível de ajustamento de preços, que atenda à variação dos principais factores que integram a estrutura de custos. O diploma entrou em vigor na data da sua publicação.

Aprovado Regime de Preços de Transferência para Operações Comerciais na Área de Concessão do Novo Consórcio de Gás

Visando conferir uma maior solidez e viabilidade económica ao projecto do Novo Consórcio de Gás, foram aprovadas regras fiscais específicas, em sede do regime de preços de transferência, que atendem às condições económicas e comerciais singulares do projecto. O Decreto Presidencial n.º 158/23, de 28 de Julho, entrou em vigor no dia da sua publicação.

Aprovado Regulamento do Licenciamento de Postos de Abastecimento de Combustíveis

Dando continuidade à implementação de medidas que visam a melhoria do ambiente de negócios e a promoção da simplificação administrativa, foi aprovado o Regulamento sobre a Emissão da Licença para a Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis, por intermédio do Decreto Presidencial n.º 173/23, de 25 de Agosto. Este diploma entrou em vigor na data da sua publicação.

FISCAL

Aprovado Regime Jurídico da Auto-Facturação

Com o intuito de diminuir a informalidade da economia nacional e facilitar a comprovação dos custos que os operadores económicos suportam nas suas transacções comerciais, foi aprovado o Decreto Presidencial n.º 144/23, de 29 de Junho. Este diploma estabelece o regime jurídico aplicável à emissão de facturas/recibos por parte de adquirentes de bens e serviços, em substituição dos seus fornecedores, quando estes sejam pessoas singulares, sem capacidade para emitir facturas ou documentos equivalentes. O diploma entrou em vigor no dia 29 de Julho de 2023.

CORREDOR DO LOBITO

Aprovado Acordo Trilateral relativo ao Corredor do Lobito

Através do Decreto Presidencial n.º 175/23, de 28 de Agosto, foi aprovado o Acordo sobre a Agência de Facilitação do Transporte de Trânsito do Corredor do Lobito (AFTTCL), celebrado entre o Governo da República de Angola e os Governos da República Democrática do Congo e da República da Zâmbia. Através deste instrumento, as partes contratantes acordam em conceder entre si o direito ao trânsito ao longo de todo o Corredor e facilitar a movimentação de mercadorias através dos seus respectivos territórios.

BANCÁRIO

Novas Regras Relativas a Sociedades de Microcrédito e Sociedades Cooperativas de Crédito

Tendo por objectivo promover a inclusão financeira e a diversificação do crédito à economia, o Banco Nacional de Angola (BNA), enquanto Organismo de Supervisão da Actividade Bancária, aprovou recentemente um novo pacote normativo aplicável a Sociedades de Microcrédito e Sociedades Cooperativas de Crédito:

- Através do Aviso n.º 4/23, de 28 de Junho, foram estabelecidos os requisitos e procedimentos para a constituição de Sociedades de Microcrédito e Sociedades Cooperativas de Crédito, assim como para o registo dos Operadores de Microcrédito.
- Por intermédio do Aviso n.º 6/23, de 3 de Julho, foram aprovadas as regras relativas às actividades desenvolvidas pelas Sociedades de Microcrédito, à prestação de informação a que estas estão obrigadas, e aos requisitos e procedimentos para a prestação de serviços por parte de Operadores de Microcrédito.
- Através do Aviso n.º 7/23, de 6 de Julho, foram estabelecidas as regras referentes às actividades desenvolvidas pelas Sociedades Cooperativas de Crédito, bem como a prestação de informação a que estas estão sujeitas.

Capital social mínimo aplicável a Instituições

Financeiras Não Bancárias

Mediante o Aviso n.º 5/23, de 29 de Junho, foi definido o capital social

mínimo aplicável às Instituições Financeiras Não Bancárias ligadas à moeda e ao crédito. Este Aviso entrou em vigor na data da sua publicação.

Aprovados Regimes Especiais de Crédito à Habitação e Construção

Com o propósito de desenvolver o mercado imobiliário habitacional, o BNA aprovou recentemente o Aviso n.º 9/23, de 3 de Agosto. Para além de criar regimes especiais de crédito à habitação e construção, o Aviso define os requisitos de elegibilidade, termos, condições e custos aplicáveis a esses créditos, assim como o seu tratamento no cálculo das reservas obrigatórias. Este instrumento do BNA entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Novas Regras para Operações de Redesconto

De modo a prevenir a ocorrência de distúrbios sistémicos no Sector Bancário, o BNA instituiu novas regras e procedimentos que as Instituições Financeiras Bancárias solventes, que enfrentem problemas temporários de liquidez, devem observar na solicitação de crédito ao BNA, mediante prestação de garantias adequadas e suficientes. O Aviso n.º 10/23, de 28 de Agosto, entrou em vigor na data da sua publicação.

Novos Procedimentos de Venda de Moeda

Estrangeira por Sociedades dos Sectores Petrolífero e Diamantífero

Atendendo à necessidade de assegurar uma maior transparência nas

operações de venda de moeda estrangeira por parte das sociedades dos sectores petrolífero e diamantífero às Instituições Financeiras Bancárias, através da Plataforma Bloomberg FXGO, foi aprovada a Directiva do BNA n.º 07/2023, de 26 de Junho. Esta Directiva entrou em vigor no dia 1 de Agosto de 2023.

Actualizadas Taxas de Juro

Através da Directiva do BNA n.º 08/2023, de 19 de Julho, foram definidas a Taxa Básica de Juro do BNA (Taxa BNA), e as Taxas das Facilidades Permanentes de Cedência (FCO) e de Absorção de Liquidez. A Directiva n.º 08/2023 entrou em vigor na data da sua publicação (para mais informações sobre este instrumento ver Alerta Jurídico de 8 de Agosto).

FUNDAÇÕES

Alterados Procedimentos relativos ao Registo de Fundações

Tendo por objectivo tornar mais céleres e eficazes os procedimentos de reconhecimento, modificação de estatutos, transformação e extinção de Fundações, foi recentemente publicado o Decreto Presidencial n.º 160/23, de 28 de Julho. Este diploma entrou em vigor na data da sua publicação e alterou o Decreto Presidencial n.º 204/11, de 26 de Julho.

JOGOS SOCIAIS

Aprovado Regulamento sobre a Organização e Exploração do Jogo do Bingo

Através do Decreto Executivo n.º 165/23, de 16 de Agosto, foi aprovado o regulamento que estabelece as regras de organização, exploração, e condições necessárias à instalação e funcionamento do bingo tradicional e electrónico de base territorial, e o praticado de forma online, enquanto modalidade de jogo social de fortuna ou azar.

ENSINO

Aprovadas Regras de Fixação de Valor de Propinas nas Instituições de Ensino Privadas e Público-Privadas

No dia 31 de Agosto, foi publicado o Decreto Executivo Conjunto n.º 185/23, que aprovou as regras e os procedimentos para fixação e alteração do valor das propinas e emolumentos referentes aos serviços de educação e ensino prestados pelas Instituições Privadas e Público-Privadas de Educação e Ensino. Através deste diploma, que entrou em vigor na data da sua publicação, é também definido o factor de actualização anual do valor das propinas.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:

angola@mirandaalliance.com

mirandaalliance

MEMBROS ANGOLA | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL
MACAU (CHINA) | MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO | REPÚBLICA DO CONGO
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | SENEGAL | TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIO DE LIGAÇÃO** EUA (HOUSTON)

© Miranda & Associados, 2023. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respetivo direito de autor. Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado. Este conteúdo é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos.